LEI Nº 3.801, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2018, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições e convênios:

CAT.	Órgão U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
41		**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	6.510,00		
		Subtotal	**6.510,00**		
43		**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	6.990,66		
		Roupeiro Santa Rita	6.990,66		
		Associação Pão de Santo Antônio	14.796,16		
		Ave Cristo	10.718,66		
		Sociedade São Vicente de Paula	10.951,66		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	9.553,66		
		Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	8.971,15		
		Casa da Sopa “Joana de Angelis”	7.806,22		
		Subtotal	**76.778,83**		
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
43		**Subvenções Sociais**			
		Rede de Combate ao Câncer	14.100,00		
		ARCA – Associação dos Renais Crônicos	14.800,00		
		CRERES – Casa de Recuperação e	14.100,00		

	Reintegração Social			
	Fundação PIO XII	16.500,00		
	Fundação Dr. Amaral Carvalho	16.500,00		
	AAA – Associação Antialcoólica de Adamantina	8.505,16		
	AAA – IAMA – Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	8.505,15		
	Subtotal	**93.010,31**		
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais Câncer**			
	Polícia Mirim de Adamantina	9.553,66		
	Lar Cristão de Meninas	48.668,00		
	IAMA	44.224,70		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	33.664,10		
	Lar dos Velhos	33.069,35		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	39.031,05		
	Subtotal	**208.210,86**		
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O. S. C.		**514.520,00**	
	TOTAL GERAL			**899.030,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município